



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2450, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.592.159-0/2011, de interesse do **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1 a 13, 13A, 26 a 28, da Quadra B-1, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/13-A-26/28, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/13A-26/28	ÁREA	10.366,71m²
Frente para a Avenida A	207,04+9,66m	
Fundo confrontando com a Rua 5 e lotes 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.....	37,32+30,00+98,10+26,50+55,50m	
Lado direito confrontando com a Marginal Botafogo	85,45m	
Pela linha de chanfrado – Avenida A com Marginal Botafogo.....	11,58m	
Pela linha curva – Avenida A com Rua 5.....	D=32,73m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto nº. 102, de 10 de janeiro de 2012.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de setembro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício